



ESTADO DO CEARÁ

Poder Legislativo Municipal

CÂMARA DOS VEREADORES

Rua Prudêncio Furtado N.º 216 (ALTOS) - Fone: 634-1246 - Cep. 62.350
UBAJARA - CEARÁ

PROJETO DE LEI Nº 377, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a criação de Hortas Comunitárias e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado o sistema de "Hortas Comunitárias" que ficará sob o gerenciamento das Associações Comunitárias sediadas na zona rural do município de Ubajara.

Art. 2º - O Poder Público Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Naturais, fornecerá apoio técnico e financeiro às instituições beneficiadas, com o objetivo de fomentar a implantação do sistema de Hortas Comunitárias.

Art. 3º - Fica estabelecido o percentual de 30% (trinta / por cento do orçamento da Secretaria de Agricultura e Recursos naturais, para financiar a implantação do empreendimento.

Art. 4º - Os recursos financeiros de que trata o artigo / anterior, serão rateados em partes iguais, entre as Associações / Comunitárias Rurais do Município de Ubajara.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara-Ce., em 09 de novembro de 1990.

Lei vetada
Sr. Prefeito

pelo

22/11/90